



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 8.201/2014

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIPDC, a se realizar no dia 07 de março de 2014 no município de Venda Nova do Imigrante, tendo a participação dos seguintes municípios: Viana, Afonso Cláudio, Aracruz, Brejetuba, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Ibiraçu, João Neiva, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil,

Parágrafo único. A 2ª CIPDC terá como objetivos:

- I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
- II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerão delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 2ª CIPDC será presidida pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil de Venda Nova do Imigrante ou, em sua ausência, pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil de Viana.

Art. 4º. A coordenação da 2ª CIPDC será de responsabilidade do Coordenador Municipal de Defesa Civil de Viana.

Art. 5º. O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 2ª CIPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal